



PEDIDO DE COMPRA: 000242 / 2025
EMIÇÃO: 01/09/2025
SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS,TRANSP,URB

Objetivo: Aquisição de material para sinalização de trânsito

Justificativa: A aquisição de material para a sinalização viária do trânsito urbano se faz necessária, visando garantir maior segurança para pedestres, ciclistas e condutores, bem como organizar o fluxo de veículos nas vias públicas do município, a sinalização adequada contribui para a redução de acidentes.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de material para sinalização de trânsito.

A contratação é necessária para garantir maior segurança para pedestres, ciclistas e condutores, bem como organizar o fluxo de veículos nas vias públicas do Município, a sinalização adequada contribui para a redução de acidentes.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega é de 10 dias após o recebimento do empenho

Local de entrega: Prefeitura Municipal de Itacurubi, Av. Dez de Abril nº 910, de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida é estimada as seguintes quantidades:

04 - Pc - Cone de sinalização, plástico, refletivo, 50cm, cores laranja e branco;

05 - RI- Fita zebra amarela e preto, demarcação, rolo 70mm x 200 metros;

200 - m - Corrente de plástico, cor amarela e preta, elo pequeno, 06mm;

02 - un - Colete amarelo, tamanho G, com faixas refletivas;

50 - par - Luva multiuso descartável, tamanho G

03- un - Capacete de Segurança, classe A; suspensão e jugular, cor amarela;

10 - lt- Tinta amarela de 18 litros de tinta refletiva à base de resina acrílica, mono componente de alta resistência (cor amarela) ABNT NBR 11862;

10 - lt - Tinta lata de 18 litros de tinta refletiva à base de resina acrílica, mono componente de alta resistência (cor branco) ABNT NBR 11862;

10 - un - Rolo de pintura, largura 20cm, espuma;



10 - pç - Pincel largura 10cm;

01 - cx - Faixa refletiva para lateral de caminhão, vermelha e prata, com 50 peças, largura 05cm x 30 cm comprimento;

05 - un - Faixa refletiva para para-choque de caminhão, vermelho e prata, medindo: comprimento 2,40m x 10 cm largura;

10 - brr - Barra de ferro chato 1/2x3/16 x 6 metros cada

10 - br - Cano galvanizado 2" x 6m. 2 ferro galvanizado parede 1,5m 06 metros

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de material para ser usado na sinalização viária do trânsito urbano.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.004,55. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para ser usado na sinalização viária do trânsito urbano, conforme as especificações contidas neste documento:

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, letra b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as compras atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º, do art. 40, estabelece que, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Já o § 3º, do art. 40, determina que o parcelamento não será adotado quando: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. Em vista disso, o princípio do parcelamento será adotado na presente compra, pois é viável e vantajoso.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Obras, Transporte e Urbanização indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.